



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS



Registro de Imóveis de Morrinhos

Fabrício Brandão Coelho Vieira
 Tabelião e Registrador

19.031
 Matrícula

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Morrinhos,

21 de Julho de 2008

Fabrício Brandão Coelho Vieira
 Oficial

MATRÍCULA: 19.031 - Morrinhos, 21 de julho de 2008. IMÓVEL: Via DPI-11, Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos, Fazenda Paraíso, neste Município, constituído de: o lote de terras nº02 da quadra 04-A, com a Área de 239,00m², sendo: 20,00 (vinte vírgula zero zero) metros de frente pela dita Via; 39,90 (trinta e nove vírgula noventa) metros de extensão do lado direito de quem do terreno olha para a mencionada Via, confrontando com o lote 33; 39,90 (trinta e nove vírgula noventa) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 01; e, nos fundos, 20,00 (vinte vírgula zero zero) metros de largura, confrontando com o lote 27. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nºDPI Q.04-A L.02; **Proprietário:** MUNICÍPIO DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.789.551/0001-49. Título aquisitivo: AV-1-15.609, fls.35, Lº2-BM, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial.

R-1-19.031- Morrinhos, 21 de julho de 2008. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 28 de maio de 2008, lavrada pelo Tabelionato 2º de Notas local, no Lº258, fls.081/085; o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, Sociedade Empresária Ltda., sediada na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.945.225/0001-71 e registrada na JUCEG sob o nº522.01877751, neste ato representada pelos sócios-administradores: Paulo Cesar Chiari, casado, portador da CI. nº8927326-SSP/SP e do CPF nº028.080.828-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município; e Roberval Luiz Pavan, divorciado, portador da CI. nº11968135-SSP/SP e do CPF nº024.359.308-28, residente e domiciliado na Rua Piauí nº740, Apto.201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor Central, nesta Cidade, ambos brasileiros e agricultores; por compra feita ao MUNICÍPIO DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.789.551/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Rogério Troncoso Chaves, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da CI. nº427.228 SSP-GO e do CPF nº125.137.681-91, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Mario Pádua Borges, brasileiro, casado, advogado, portador da CI. nº536.583 SSP-GO.





Registro de Imóveis de Morrinhos

do CPF nº025.398.701-63 e inscrito na OAB-GO sob o nº4776, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato devidamente autorizado pela Lei nº2326 de 23/04/2007, concorrência nº01/2007, expedida em 25/04/2007, referente ao processo nº2007005916/2007; pelo preço de R\$700,00 (setecentos reais), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Oficial.

AV-2-19.031- Morrinhos, 29 de julho de 2009. **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE SOCIEDADE.** Proceda a esta averbação, nos termos do requerimento de 29 de julho de 2009, devidamente assinado por **PAULO CÉSAR CHIARI** e **ROBERVAL LUIZ PAVAN** - sócios administradores, conforme Ata de Reunião de Cotistas para Nomeação de Administradores e Procuradores da Sociedade Dez Indústria e Comércio de Conservas Alimentícias Ltda., dos acionistas **PAULO CÉSAR CHIARI**, **VIVALDO DE SOUZA MACHADO**, **NAZIR ROSA**, **ROBERVAL LUIZ PAVAN**, **CLAUDINEI GIACOMINI**, **NILO CAYRO VEIRA** E **JOÃO DE LURDES CARDOSO**, realizada em 30 de maio de 2008, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº52080392477 em 26 de agosto de 2008, para constar que foi alterada a denominação social **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, para **DEZ ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº04.945.225/0001-71, com sede na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade. O referido é verdade e dou fé. Oficial.

R-3-19.031- Morrinhos, 17 de agosto de 2009. Nos termos da Escritura Pública de Permuta de 18 de dezembro de 2008, lavrada pelo Tabelionato 2º de Notas local, no Lº261, fls.171/178; o imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$700,00 (setecentos reais), **passou a pertencer ao segundo permutante, SANDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida 101, nº705, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador da CI. nº1.109.725-2ª via-DGPC/GO e do CPF 361.096.731-53; sendo transmitente a primeira permutante **DEZ ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.945.225/0001-71 e registrada na JUCEG sob o nº522.0187751, neste ato representada pelos sócios-administradores: Paulo Cesar Chiari, casado, portador da CI. nº8927326-SSP/SP e do CPF nº026.080.828-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município; e, Roberval Luiz Pavan, divorciado, portador da CI. nº11968139-SSP/SP e do CPF nº024.359.308-28, residente e domiciliado na Rua Piauí nº740, Apto.201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

Fabricio Brandão Coelho Vieira
 Tabelião e Registrador

19.031 2 Livro 2 - Registro Geral -
 Matrícula Ficha Morrinhos, 21 de Julho de 2008

Central, nesta Cidade, ambos brasileiros e agricultores. O referido é verdade e dou fé. Oficial.

R-4-19.031- Morrinhos, 19 de fevereiro de 2010. Devedor: **Sandro Alves da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida 101, número 705, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador da CI.DGPC-GO número 1.109.725 2ª Via e do CPF número 361.096.731-53. Avalista: **Paulo Roberto de Moraes Cândido**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua 213, número 501, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador da CI.SSP-GO número 1.186.228 e do CPF número 278.136.491-68. Conjuge: **Renata Maria R. Campos**, brasileira, do lar, residente e domiciliada na rua 213, número 501, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portadora do CPF número 434.300.661-15. Credor: **Banco Bradesco S/A**, inscrito no CNPJ número 60.746.948/0001-12, Agência local. Título: **Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis)** número 237/2321/110220101, emitida em 12 de fevereiro de 2010 em Morrinhos-GO. Valor **R\$111.918,73**. Vencimento: **11 de fevereiro de 2012**. Forma de Utilização: que será utilizado do seguinte modo: imediatamente: R\$111.918,73. Forma de Pagamento: 4 parcelas vencíveis em 11 de agosto de 2010; R\$35.650,14; 11 de fevereiro de 2011 R\$35.650,14; 11 de fevereiro de 2012 R\$35.650,14; 11 de agosto de 2011 R\$35.650,14. Juros: **21,70% ao ano**. Multa: **2%**. OBJETO DA GARANTIA: Em Alienação Fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula e descrito na Cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. A cédula foi registrada sob o número 17325, ficha 01, Livro 3. Faz parte da garantia o R-1-19.030, Livro 2. O referido é verdade e dou fé. O Oficial cacs

AV-5-19.031- Morrinhos, 05 de novembro de 2010. RE-RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS: Procedo a esta avertação, nos termos do ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CRÉDITO PESSOAL Nº. 237/2321/110220101, atualmente contabilizada sob o nº. 450/9.699.139, o EMITENTE SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do CREDOR FIDUCIÁRIO, BANCO BRADESCO S/A, e coobrigação solidária do avalista PAULO ROBERTO DE MORAIS CÂNDIDO, acima qualificados, ficou constando o seguinte: O EMITENTE não honrou os pagamentos ajustados referente ao R4-19.031 deste Livro, encontrando-se em





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

mora desde 22/08/2010 e reconhecendo que não terá condições de pagar o débito na forma contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$133.251,09 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos), apurada em 18 de outubro de 2010, não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R\$195.282,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais), sendo: R\$3.000,00 (três mil reais) no ato da assinatura deste instrumento e o restante de R\$122.282,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), a ser paga em 04 parcelas mensais, a saber: a primeira em 28/11/2010, no valor de R\$31.872,01, A segunda em 28/12/2010, R\$31.872,01, A terceira em 28/01/2011, R\$31.872,01 e a quarta em 28/02/2011, R\$31.872,02. O GARANTIDOR FIDUCIANTE, não poderá constituir ônus sobre os imóveis ora objetivados, que por tal razão, são impenhoráveis, nem poderá locar, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma transferir as posses dos mesmos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CREDOR. Fazem parte desta, as matrículas n.ºs. 19.030, 19.032, 19.033, 19.034 e 19.035, deste Livro. Outras cláusulas e condições, estão no instrumento objeto desta averbação, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

 OFICIAL.

AV-6-19.031- Morrinhos, 07 de janeiro de 2011. **RE-RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:** Procedo a esta averbação, nos termos do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal N.º 237/2321/110220101, Aditada em 28 de outubro de 2010, Atualmente Contabilizada sob o n.º 321/4972.415, O emitente SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do credor acima mencionado e do avalista PAULO ROBERTO DE MORAIS CÂNDIDO, qualificado no registro acima, ficou constando o seguinte: O EMITENTE não honrou os pagamentos ajustados referente ao R-4-19.031 deste Livro, encontrando-se em mora desde 28 de novembro de 2010 e reconhecendo que não terá condições de honrar suas obrigações na forma originalmente contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$131.335,12, apurada em 03 de janeiro de 2011, não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R\$125.536,00, a ser paga em 04 parcelas semestrais, data base 03 janeiro 2011, a saber: a primeira em 30/05/2011, no valor de R\$36.015,87, a segunda em 30/11/2011, R\$36.015,87, a terceira em 30/05/2012, R\$36.015,87 e a quarta em





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

Ananda de Luna Oliveira
 Escrevente Autorizada

19.031		Livro 2 - Registro Geral -
Matrícula	Ficha	Morrinhos, 21 de Julho de 2008

30/11/2012, R\$36.015,89. O **Garantidor Fiduciante**, não poderá constituir ônus sobre os imóveis ora objetivados, que por tal razão, são impenhoráveis, nem poderá local, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma transferir as poses dos mesmos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CREDOR. Fazem parte desta, as matrículas n.ºs. 19.030, 19.032, 19.033, 19.034 e 19.035, deste Livro. Outras cláusulas e condições, estão no Instrumento objeto desta averbação, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. O Oficial _____ cacs

AV.07-19.031 - Data: 26.12.2016. Protocolo n.º 139.621. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**. Nos termos do requerimento datado de 08.12.2016 firmado pelo credor fiduciário Banco Bradesco S/A, através de seu procurador Golano Barbosa Garcia e comprovada a intimação prevista no art.26 da Lei Federal 9.514/1997, sem purgação da mora, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA** em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Vila Yara, Cidade de Deus, Osasco-SP. Apresentou e arquivou-se nesta Serventia o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI no valor de R\$1.401,25 (mil quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos), calculado para efeitos fiscais sobre a importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme guia n.º 956707, recolhimento em 07.12.2016, que fica arquivada nesta Serventia. DGS FE, Cotação do ato: emolumentos: R\$119,91; fundos: R\$46,77; ISSQN: R\$5,39. Morrinhos-GO, 26 de dezembro de 2016. Oficial: _____ /vrs/alo/

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - CONTROLE: 40464.54172.7A704.D594D

Certidão de Inteiro Teor extraída por meio eletrônico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6.015/73 - Reprodução fiel e autêntica da ficha original arquivada neste Cartório. DOU FÉ. Morrinhos/GO, 26 de dezembro de 2016.

Emol.: R\$ 49,58
 Tx.Jud.: R\$ 12,25
 Fundos: R\$ 19,34
 ISSQN: R\$ 2,48

Ananda de Luna Oliveira
 Escrevente Autorizada
 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Poder Judiciário do Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 07031505280953106405197
 Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

nº controle: 40464.54172.7A704.D594D



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

19.034 Livro 2 - Registro Geral - 21 de Julho de 2008
 Matrícula Folia Oficial

MATRÍCULA: 19.034 - Morrinhos, 21 de julho de 2008. IMÓVEL: Via DPL-12, Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos, Fazenda Baraizo, neste Município, constituído por: o lote de terras nº22 da quadra 04-A, com a área de 1.009,85m², sendo: 20,00 (vinte vírgula zero zero) metros de frente pela dita Via; 50,00 (cinquenta vírgula zero) metros de extensão do lado direito do lote de terreno c/ha para a mencionada Via, confrontando com o lote 28; 50,00 (cinquenta vírgula zero zero) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 26; e, nos fundos, 20,00 (vinte vírgula zero zero) metros de largura, confrontando com o lote 02. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº. DFI Q.04-A L.27. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ/MP sob o nº01.789.551/0001-49. Título aquisitivo: AV-1-15.607, fls.33, Lº2-BM, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial.

R-1-19.034- Morrinhos, 21 de julho de 2008. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 28 de maio de 2008, lavrada pelo Tabelionato 2º de Notas local, no Lº256, fls.081/085; o Imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, Sociedade Empresária Ltda., sediada na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MP sob o nº01.945.325/0001-71 e registrada na JUCEG sob o nº592.6187755, neste ato representada pelos sócios-administradores: Paulo Cesar Cheri, casado, portador da CI. nº8997326-SSP/SP e do CPF nº328.080.828-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município; e, Roberval Luiz Pavan, divorciado, portador da CI. nº11968136-SSP/SP e do CPF nº024.358.308-28, residente e domiciliado na Rua Piauí nº740, Apto.201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor Central, nesta Cidade, ambos brasileiros e agricultores; por compra feita ao MUNICÍPIO DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ/MP sob o nº01.789.551/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Rogério Trancoso Chaves, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da CI. nº427.228 SSP-GO e do CPF nº125.137.681-51, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Mario Páscoa Borges, brasileiro, casado, advogado, portador da CI. nº536.883 SSP-GO.





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

do CPF nº025.998.701-63 e inscrito na OAB-GO sob o nº4176, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos devidamente autorizados pela Lei nº2028 de 23/04/2007, concorrência nº017/2007, expedida em 25/04/2007, referente ao processo nº2007001916/2007; pelo preço de R\$900,00 (novecentos reais), sob condições: O referido é verdade e dou fé. _____ Oficial.

AV-2-19.034- Morrinhos, 29 de julho de 2009. **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE SOCIEDADE.** Promovida esta averbação, nos termos do requerimento de 29 de julho de 2009, devidamente assinado por **PAULO CÉSAR CHIARI** e **ROBERVAL LUIZ PAVAN** - sócios administradores, conforme Ata de Reunião de Sócios para Nomeação de Administradores e Procuradores da Sociedade Dez Indústria e Comércio de Conservas Alimentícias Ltda., dos acionistas **PAULO CÉSAR CHIARI**, **VALDO DE SOUZA MACHADO**, **NAZIR ROSA**, **ROBERVAL LUIZ PAVAN**, **CLAUDINEI GIACOMINI**, **NILÓ CAYRO VEIRA** E **JOÃO DE LURDES CARDOSO**, realizada em 30 de maio de 2008, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº52080392477 em 26 de agosto de 2008, para constar que foi alterada a denominação social **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, para **DEZ ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº04.945.225/0001-71, com sede na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade. O referido é verdade e dou fé. _____ Oficial.

R-3-19.034- Morrinhos, 17 de agosto de 2009. Nos termos da Escritura Pública de Permuta de 18 de dezembro de 2008, lavrada no Tabelionato 2º de Notas Local, no 17361, fls.171/178; o imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$900,00 (novecentos reais), **passou a pertencer ao segundo permutante, SANDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida 101, nº705, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador da CI. nº1.109.225-2ª via-DPC/GO e do CPF 361.098.731-50; sendo transmitente a primeira permutante **DEZ ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº04.945.225/0001-71 e registrada na JUCEG sob o nº522.01877751; neste ato representada pelos sócios-administradores: Paulo Cesar Chiari, casado, portador da CI. nº8827326-SSP/SP e do CPF nº022.090.828-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município; e, Roberval Luiz Pavan, divorciado, portador da CI. nº1196R138-SSP/SP e do CPF nº04.359.308-28, residente e domiciliado na Rua Flául nº740, Apto.201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

19.034

2

Livro 2 - Registro Geral -

Morrinhos, 21 de Julho de 2008

Matrícula

Ficha

Central, nesta Cidade, amplos brasileiros e agricultores. O referido é verdade e dou fé. Oficial

R-4-19.034 - Morrinhos, 19 de fevereiro de 2012. Devedor: **Sandro Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, agricultor, residente e domiciliado na Avenida 101, número 105, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador do CI-ESP-001 número 1.103.725 2ª Via e do CPF número 361.096.731-53. Avalista: **Paulo Roberto de Moraes Candido**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua 211, número 501, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador do CI-ESP-001 número 1.103.725 e do CPF número 276.156.491-64. Cónyuge: **Renata Maria R Campos**, brasileira, do lar, residente e domiciliada na rua 211, número 501, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portadora do CPF número 434.300.061-15. Credor: **Banco Bradesco S/A**, inscrita no CNPJ número 60.746.948/0001-12, Agência Local. Título: **Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) número 237/2321/110220101**, emitida em 12 de fevereiro de 2010 em Morrinhos-GO. Valor **R\$111.918,73**. Vencimento: **11 de fevereiro de 2012**. Forma de Utilização: que será utilizada do seguinte modo: imediatamente: **R\$111.918,73**. Forma de Pagamento: 4 parcelas vencíveis em 11 de agosto de 2010: **R\$28.650,14**; 11 de fevereiro de 2011: **R\$35.650,14**; 11 de fevereiro de 2012: **R\$28.650,14**; 11 de agosto de 2011: **R\$28.650,14**. Juros: **21,70% ao ano**. Multa: **2%**. OBJETO DA GARANTIA: **Em Alienação Fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula e honorário na Cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. A cédula foi registrada sob o número 17325, ficha 01, Livro 1, das Partes de garantia e R-1-19.033, Livro 2, o referido é verdade e dou fé.** Oficial

AV-4-19.034 - Morrinhos, 25 de novembro de 2010. RE-PATROCINAÇÃO DE CLÁUSULA: Procedo a esta averbação, nos termos do ACERTAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CRÉDITO PESSOAL Nº. 237/2321/110220101, atualmente contabilizada sob o nº. 450/4.699.138, o EMITENTE SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do CREDOR FIDUCIÁRIO, BANCO BRADESCO S/A, e corroboração solicitada do avaliista PAULO ROBERTO DE MORAES CANDIDO, acima qualificado, ficou constando o seguinte: O EMITENTE não houve os pagamentos ajustados referente ao R4-19.034 deste Livro, encontrando-se em





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

mora desde 22/08/2010 e reconhecendo que não terá condições de pagar o débito na forma contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$133.251,09 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos), apurada em 18 de outubro de 2010, não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R\$125.282,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais), sendo: R\$1.000,00 (uma mil) reais, no ato da assinatura deste instrumento e o restante de R\$124.282,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais), a ser paga em 04 parcelas mensais, a saber: a primeira em 28/11/2010, no valor de R\$31.872,01. A segunda em 29/12/2010, R\$31.872,01. A terceira em 28/01/2011, R\$31.872,01 e a quarta em 28/02/2011, R\$31.872,02. O GARANTIDOR FIDUCIANTE, não poderá constituir ônus sobre os imóveis ora objetivados, que por tal razão, são impenhoráveis, nem poderá local, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma transferir as posses dos mesmos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CREDOR. Fazem parte desta, as matrículas nºs. 19.030, 19.031, 19.032, 19.033 e 19.035, deste Livro. Outras cláusulas e condições, estão no instrumento objeto desta averbação, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

OFICIAL.

AV-6-19.034 - Morrinhos, 07 de janeiro de 2011. **RE-RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:** Procedo a esta averbação, nos termos do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal Nº. 237/2321/110220101, Aditada em 28 de outubro de 2010, Atualmente Contabilizada sob o nº. 321/4972.415, O emitente SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do credor acima mencionado e do avalista PAULO ROBERTO DE MORAIS CÂNDIDO, qualificado no registro acima, ficou constando o seguinte: O EMITENTE não honrou os pagamentos ajustados referente ao R-4-19.034 deste Livro, encontrando-se em mora desde 28 de novembro de 2010 e reconhecendo que não terá condições de honrar suas obrigações na forma originalmente contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$131.335,12, apurada em 03 de janeiro de 2011, não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R\$125.536,00, a ser paga em 04 parcelas semestrais, data base 03 janeiro 2011, a saber: a primeira em 30/05/2011, no valor de R\$36.015,87, a segunda em 30/11/2011, R\$36.015,87, a terceira em 30/05/2012, R\$36.015,87 e a quarta em

(Continua na Ficha





ESTADO DE GOIAS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

19.034 3
 Matrícula Ficha

Livro 2 - Registro Geral -
 Morrinhos: 21 de Julho de 2008

[Signature]
 Oficial

30//11/2012, R\$36.019,89. O **Garantidor Fiduciante**, não poderá constituir ônus sobre os imóveis ora objetivados, que por tal razão, são impenhoráveis, nem poderá local, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma transferir as possessões dos mesmos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CREDOR. Fazem parte desta, as matrículas nºs. 19.031, 19.032, 19.033 e 19.034, deste Livro. Outras cláusulas e condições, estão no Instrumento objeto desta averbação, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

AV.07-19.034 - Data: 26.12.2016. Protocolo n.º 149.621. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** Nos termos do requerimento datado de 08.12.2016 firmado pelo credor fiduciário Banco Bradesco S/A, através de seu procurador Golano Barbosa Garcia e comprovada a intimação prevista no art.26 da Lei Federal 8.114/1997, sem purgação da mora, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA** em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Vila Yara, Cidade de Deus, Osasco-SP. Apresentou e arquivou-se nesta Serventia o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI no valor de R\$1.601,25 (mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos), calculado para efeitos fiscais sobre a importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme guia n.º 956702, recolhimento em 07.12.2016, que fica arquivada nesta Serventia. DOU FÉ. Cotação do ato: emolumentos: R\$119,91; fundos: R\$46,77; IRRON: R\$0,00. Morrinhos-GO, 26 de dezembro de 2016. Oficial *[Signature]* /vrs/aio/

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - CONTROLE: 40464.54175.79704.D594D

Certidão de Inteiro Teor extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6.015/73. Reprodução fiel e autêntica da ficha original arquivada neste Cartório. DOU FÉ. Morrinhos-GO, 26 de dezembro de 2016.



Emol: R\$ 49,58
 Tx Jud: R\$ 12,25
 Fundos: R\$ 19,34
 ISSQN: R\$ 2,48

[Signature]
 Escrevente Autorizado

Podar Judiciário do Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
07031505280953106405201
 Consulte este selo em:
<http://p-judicial.tbn.jus.br/selo>

nº controle 40464.54175.79704.D594D